



1º EDITAL DE ATRIBUIÇÃO PROATEC-2024

A Diretora da EE Dona Consuelo Fernandes de Magalhães Castro, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução SEDUC 15 de 29/02/2024, torna público as inscrições para seleção de docente para a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação – PROATEC .

I – Das Atribuições:

- I - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;
- II - orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc; III - apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- IV - dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;
- V - formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais; VI - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- VII - identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
- VIII - informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

II – Dos Requisitos:

Ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.

O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária, desde que possua no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que selecionados.

O docente, que for selecionado, poderá declinar da carga horária correspondente ao projeto, se e somente se, houver outro docente para efetivamente assumir as aulas a serem liberadas.

O docente que tiver o projeto atribuído deverá exercer as atribuições específicas, presencialmente, na unidade escolar e usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

A Secretaria da Educação promoverá treinamento para os docentes que assumirem as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, para fins de implementação e consolidação desse projeto.



Enquadram-se na condição estabelecida no caput deste artigo os docentes readaptados em exercício nas escolas do Programa Ensino Integral que não aderem ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE.

O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva, de que trata a Lei Complementar nº 1.374, de 30-03-2022.

O docente, com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído, excetuando-se nos casos de licença à gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.

III – Das vagas na Unidade Escolar:

- 2 (duas) vagas como Professor Proatec, com dedicação de 20 (vinte) horas, conforme módulo descrito na Resolução SEDUC 15 de 29/02/2024, para atuar no período de manhã e tarde. A distribuição da carga horária fica a cargo do Diretor da unidade escolar.

IV – Das inscrições:

Inscrições serão na secretaria da unidade escolar EE Dona Consuelo Fernandes de Magalhães Castro, situada a Rua Dr. Miguel Coutinho nº 12-43, Vila Cruzeiro do Sul.

Dia: 05/03/2024

Horário: das 07h30 às 15h30.

Documento necessário: RG e CPF

Dia da entrevista: 06/03/2024

Horário: Será agendada no momento da inscrição.

1- DISPOSIÇÕES FINAIS:

1.1 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

1.2 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.

1.3- Caso seja necessário o período de inscrição e entrevistas podem ser adiados ou prorrogados, mediante simples informação afixada na unidade escolar.

Presidente Epitácio, 05 de março de 2024

Fabiana Bueno Gomes Mantovani

RG 17.605.796-1

Diretor de Escola